



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MARIA TASIANE GASPARIN

1ª HABILITAÇÃO
 20/06/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/12/1982 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
 13/09/2022

4b VALIDADE
 13/09/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8301683-3 SESP PR

4d CPF
 057.389.279-23

5 Nº REGISTRO
 07075567214

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 UBALDINO GASPARIN

MARIA TEREZINHA STRAPASSON GASPARIN



Maria Tasiane Gasparin

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/09/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações.

LOCAL
 CURITIBA, PR

Adriano Marcos Furtado
 ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

50548694674
 PR922107127

PARANÁ
 SENATRAN CONTRAN

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2447892682

PROIBIDO COPIAR E ASSIMILAR

2447892682



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

20/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

22/12/1981 ARARUNA/PB

4a DATA EMISSÃO

23/11/2023

4b VALIDADE

14/11/2033

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

9279803-8 SESP PR

4d CPF

044.230.259-22

5 Nº REGISTRO

04703266790

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE HUMBERTO OLIVEIRA ALVES

GILVONETE BARBOSA OLIVEIRA



Gilvanio Barbosa de Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2720542413

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		14/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR



ARLIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL

CURITIBA, PR

41354215064
 PR924647845

PROIBIDO FALSIFICAR

2720542413

PARANÁ

SENATRAN/CONTRAN

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 3465.9761
 ENDEREÇO: RUA GUARANIACU (PALMEIRA) QD 16 LT 07 CASA 03 Nº 367 Nº LADO - Nº FRENTE
 CEP: 83.280-000 LOCALIDADE: GUARATUBA

ROTEIRO DE LEITURA: 115-42-15-010-30540 VÍDIO M3: 723LM0790892-4-1 CAT. RES: 011 001 COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	49	49	49	0	49	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	50	50	50	28	50		
Nº Amostras Realizadas	50	50	50	28	50		
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	Todas as amostras atenderam a legislação.						

Conclusão: HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2024	PAGO												
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	34,64	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		52,33 41,86
De 6 a 10m3	5	1,30	6,48 5,18

Handwritten signature in pink ink.

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
	7	8	10	8	11	13	18	15	10	11	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	02/07/2025	166	176	10	07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	13	15/07/2025

PREVISTA DE LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
01/08/2025	58,81	47,04	34,64	140,49

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,70

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82610000001-5 40490109202-7 50715346597-0 61072025319-0



CTRL: 3465.9761.0725.3107 ROTEIRO: 115-42-15-010-30540

CE42ABDEC6903EC7FB4F08C48A6827B7565F7DFB21072ACDC7E828A66BF155A1

3465.9761 07/2025 3 1 15/07/2025 140,49
 MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL



PAGUE COM PIX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- ☞ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ☞ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ☞ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ☞ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ☞ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ☞ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- ☞ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ☞ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ☞ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ☞ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- ☞ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- ☞ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ☞ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ☞ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DOS DIREITOS POSSESSÓRIOS DE BEM IMÓVEL

Instrumento Particular de transferência Cessão dos Direitos Possessórios que fazem **JOSÉ ADAILTO BARBOSA OLIVEIRA e sua esposa**, em favor de **GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, como adiante se declara:-

Por este instrumento particular, firmado em **01 (primeiro) dia, do mês de agosto, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, as partes abaixo qualificadas resolvem, por livre e espontânea vontade, firmar o presente instrumento de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios de Bem Imóvel descrito, conforme os termos, preço e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

OUTORGANTES CEDENTES:- JOSÉ ADAILTO BARBOSA OLIVEIRA e sua esposa EDILE CAMARGO MARONETTI OLIVEIRA, brasileiros. Casados entre si, ele empresário, portador da carteira de identidade sob nº 9.247.667-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.390.899-56, ela portadora da carteira de identidade sob nº 6.451.599-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 057.731.779-27, residentes e domiciliados Rua Luiz Carlos Cardoso, nº 110,, em Curitiba/PR; e de outro lado como:

OUTORGADO CESSIONÁRIO:- GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 9.279.803-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.230.259-22, residente e domiciliado a Avenida Desembargador Cavalcante Filho, nº 44, Bairro Coroados, em Guaratuba/PR, têm justo e contrato o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Os outorgantes cedentes declaram e afirmam, que são senhores e legítimos detentores, a mais de **02 (dois) anos**, dos direitos possessórios, de forma mansa, pacífica e continuada, sem sofrer esbulho, turbacão, ameaça a posse ou qualquer tipo contestação de quem quer que seja, do imóvel constituído pelo:

Lote de terreno sob nº 16 (dezesseis) da quadra "16" (dezesseis), Balneários das Palmeiras, situado nesta Cidade de Guaratuba/PR; medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Desembargador Cavalcante Filho, por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo a área total de 360,00m², contendo sobre o mesmo, uma residência mista, medindo aproximadamente 35,00 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os outorgantes cedentes declaram que, por força do da escritura pública de cessão de direitos possessórios, livro 1049-N, folhas 10/12, do 11ª Serventia Notarial de Curitiba/PR, firmado em 29/05/2020, com **EDERSON FERREIRA RODRIGUES LEANDRO**, tornou-se titular dos direitos possessórios/aquisitivos do imóvel supra descrito e caracterizado (em anexo).

PREÇO DO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA:- A transação objeto deste instrumento contratual tem preço de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**, pagos no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente e legal do País e de cuja importância os outorgantes cedentes dão a mais, ampla, geral e irrevogável quitação





DA CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

CLÁUSULA QUARTA:- a)- Os outorgantes cedentes, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, cedem e transferem ao outorgado cessionário, toda a posse, direitos e ações que exercia sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem como responde pela **evicção** legal, ou seja, pela perda total ou parcial de coisa alienada, por força de decisão judicial, podendo ele outorgado cessionário a partir desta data usar, tomar a devida posse, gozar e livremente dispor na forma da lei, como coisa sua que fica sendo de hoje em diante, ficando os mesmos com o direito de requerer em juízo a competente ação de usucapião, em seu nome ou de quem o mesmo indicar.

b)- Os outorgantes cedentes transferem ao outorgado cessionário os poderes para requerer e acompanhar as ações que se façam necessária à apuração dos direitos ora cedidos, inclusive ação de usucapião a ser proposta pelo outorgado cessionário.

c)- Os direitos possessórios descritos na cláusula 1ª encontram-se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou responsabilidade, até a presente data.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA:- Os outorgantes cedentes entregam ao outorgado cessionário todos os documentos que possuíam referente ao objeto descrito na cláusula 1ª, como forma de comprovação de posse.

ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA:- Os direitos possessórios do imóvel objeto deste contrato, serão transmitidos pelos outorgantes cedentes, ao outorgado cessionário na data da assinatura do presente instrumento.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA:- a)- Os outorgantes cedentes declaram que arcarão com as despesas de IPTU, outros tributos, taxas, energia elétrica, água ou telefonia até a entrega do objeto descrito na cláusula 1ª para os outorgado cessionário.

b)- Em até 10 (dez) dias após assinado o presente contrato, o outorgado cessionário promoverá a alteração, para seu próprio nome, ou o protocolo, da titularidade das contas de energia elétrica, água e IPTU.

c)- Correrão às expensas do outorgado cessionário todas as despesas referentes ao de contratos, bem como os impostos, taxas, contas de energia elétrica, água que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, a partir da presente data.

DA MULTA

CLÁUSULA OITAVA:- Será devido pela parte que infringir qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato multa de 10% (vinte por cento) sobre o preço do contrato em favor a ser pago à parte inocente, sem prejuízo de perdas e danos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA:- a)- O outorgado cessionário declara que previamente vistoriara o imóvel descrito na cláusula 1ª e verificara que ele está desocupado e estão de pleno acordo em recebê-los no estado em que se encontram, ressalvado eventual vício redibitório;

Edile
for

ok

b)- O outorgado cessionário declara ter total conhecimento que o presente instrumento não poderá ser objeto de registrado no competente registro imobiliário.

c)- Todos os prazos relacionados no presente instrumento serão contados a partir da assinatura das partes no presente contrato, quando não disposto ao contrário;

d)- O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, e vincula herdeiros e sucessores. Para tal as partes renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento prevista no artigo nº. 420 do Código Civil.

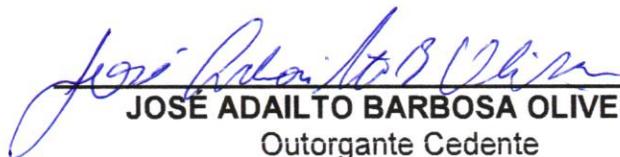
CLAUSULA DÉCIMA: Declara-se também, suficientemente esclarecidos de que eventual falsidade nestas declarações, além de ensejar a rescisão do contrato, se porventura vir a ser celebrado, configura o **CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA**, e de **ESTELIONATO**, previsto no Código Penal Brasileiro, e o conseqüente pedido de abertura do competente **INQUERITO POLICIAL**, junto a Polícia Federal.

DO FORO

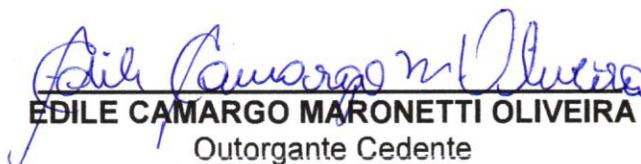
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná;

As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado a presente permuta de imóvel descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste que é composto de 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos.

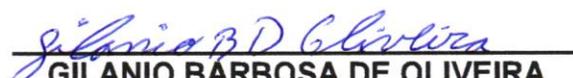
Guaratuba, 01 de Agosto de 2022.



JOSÉ ADAILTO BARBOSA OLIVEIRA
Outorgante Cedente

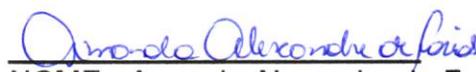


EDILE CAMARGO MARONETTI OLIVEIRA
Outorgante Cedente

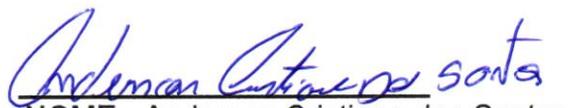


GILANIO BÁRBOSA DE OLIVEIRA
Outorgado Cessionário

TESTEMUNHAS:-



NOME:- Amanda Alexandre de Farias
C.P.F/MF:- 069.254.418-65



NOME:- Anderson Cristiano dos Santos
C.P.F/MF:- 068.575.169-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua XV de Novembro, 261 Sobre Loja - SEDE - CEP- 83.414-000-FONE 3656.34.32
LEANDRO LUIS FRANCESCHI
OFICIAL SUBSTITUTO
COLOMBO-PARANA

-CERTIDÃO DE CASAMENTO-

- CERTIFICO QUE, sob termo nº 4007 fls 295 do livro B-12 de registros de CASAMENTO CIVIL, verifiquei constar que no dia 01/09/2007, o casamento entre:

* GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA e MARIA TASIANE GASPARIN *

Ele, brasileiro, solteiro, com 25 anos, Auxiliar de Serviços Gerais, natural de ARARUNA-PB no dia 22/12/1981, residente e domiciliado em COLOMBO-PR. Portador da CI/RG Nº 9.279.803-8-PR.

Filho de: JOSE HUMBERTO OLIVEIRA ALVES e GILVONETE BARBOSA OLIVEIRA.

Ela, brasileira, solteira, com 24 anos, Auxiliar de Serviços Gerais, natural de CURITIBA-PR no dia 07/12/1982, residente e domiciliada em COLOMBO-PR. Portadora da CI/RG Nº 8.301.683-3-PR.

Filha de: UBALDINO GASPARIN e MARIA TEREZINHA STRAPASSON GASPARIN.

Ela passou assinar-se:

- MARIA TASIANE GASPARIN -

O regime adotado é o de:

- COMUNHÃO PARCIAL DE BENS -

OBS: JUIZ DE PAZ Sr. JOÃO MILANI TOMACHESKI.

-1ª via-



O referido é verdade e dou fé.

Colombo, 01 de Setembro de 2007.

LEANDRO LUIS FRANCESCHI
OFICIAL SUBSTITUTO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA TASIANE GASPARIN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 8.301.683-3 SESP/PR	CPF: 057.389.279-23
ENDEREÇO: RUA GUARANIAÇU, Nº387, PRAIA DAS PALMEIRAS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 8888-6868 (41) 9 8448-1532	

DECLARANTE:

NOME: GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS	
RG: 9.278.803-8 SESP/PR	CPF: 044.230.259-22
ENDEREÇO: RUA GUARANIAÇU, Nº387, PRAIA DAS PALMEIRAS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 8888-6868 (41) 9 8448-1532	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 25 de agosto de 2025

DECLARANTE

MARIA TASIANE GASPARIN

X *Maria Tassiane Gasparin*

DECLARANTE

GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA

X *Gilanio B D Oliveira*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA TASIANE GASPARIN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 8.301.683-3 SESP/PR	CPF: 057.389.279-23
ENDEREÇO: RUA GUARANIAÇU, Nº387, PRAIA DAS PALMEIRAS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 8888-6868 (41) 9 8448-1532	

OUTORGANTE:

NOME: GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS	
RG: 9.278.803-8 SESP/PR	CPF: 044.230.259-22
ENDEREÇO: RUA GUARANIAÇU, Nº387, PRAIA DAS PALMEIRAS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 8888-6868 (41) 9 8448-1532	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 25 de agosto de 2025

OUTORGANTE

MARIA TASIANE GASPARIN

OUTORGANTE

GILANIO BARBOSA DE OLIVEIRA

X *Maria Tasiane Gasparin*

X *Gilanio B D Oliveira*